

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Editais PROPPI nº 04/2026, de 02 de março de 2026 - Incentivo à publicação científica
(FLUXO CONTÍNUO)**

**Seleção de artigos científicos para pagamento, por reembolso, de serviço de versão
para língua estrangeira**

Processo nº 23223.000502/2026-69

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, nos termos da Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para solicitação de apoio financeiro destinado ao pagamento, por meio de reembolso, de versão de artigo científico para língua estrangeira, por servidores efetivos do quadro permanente do IF Sudeste MG, prioritariamente em exercício na Instituição, conforme os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução nº 23, de 1º de agosto de 2025, do Conselho Superior (CONSU) do IF Sudeste MG.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Ampliar a produção intelectual do IF Sudeste MG, estimulando à internacionalização.
- 1.2. Apoiar a qualificação das publicações institucionais, assegurando padrão de qualidade linguística.
- 1.3. Incentivar a produção intelectual e técnica desenvolvida no âmbito do IF Sudeste MG.
- 1.4. Fomentar a divulgação de conhecimentos gerados pela comunidade acadêmica do IF Sudeste MG no âmbito de suas atividades científicas ou tecnológicas, vinculadas aos projetos institucionais de pesquisa, pós-graduação e inovação.
- 1.5. Contribuir, por meio das publicações, para a inserção do IF Sudeste MG no contexto local, regional, nacional e internacional.
- 1.6. Contribuir para a democratização do acesso à informação.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Ser servidor efetivo do quadro permanente do IF Sudeste MG que esteja, prioritariamente, em exercício no IF Sudeste MG.
- 2.2. Ser autor ou coautor do artigo submetido à publicação.
 - 2.2.1. Será considerado autor ou coautor: aquele responsável pela criação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

dos textos essenciais de toda ou de alguma parte da obra, exceto prefácio. A autoria poderá ser individual ou coletiva. Em uma ordem de autoria, o primeiro nome é do autor, seguido pelos nomes dos coautores.

- 2.3. Estar adimplente com a PROPPI e a Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente.
- 2.4. Apresentar cópia do artigo a ser publicado em periódico internacional indexado;
- 2.5. Estar com as informações do Currículo *Lattes* atualizadas há pelo menos 2 meses a partir da data de publicação do presente edital.
- 2.6. A prioridade na concessão do apoio será dada, nesta ordem:
 - I- a artigos resultantes de projetos de pesquisa registrados na PROPPI, Diretorias de Pesquisa ou órgãos equivalentes;
 - II- a artigos oriundos de projetos aprovados por órgãos de fomento externos; e
 - III- a artigos de servidores cursando pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 2.7. Propostas que tenham tido o pagamento da versão de artigo parcialmente contemplado por agência de fomento deverão comprovar, no ato da submissão ao presente Edital, o valor recebido.

3. DO ARTIGO

- 3.1. O IF Sudeste MG deverá, obrigatoriamente, figurar como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional constar, em português, como 'Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG.
- 3.2. O periódico ao qual o artigo será submetido deverá estar classificado nos extratos A1 ou A2, referentes ao quadriênio 2021–2024, na plataforma Qualis Periódicos.
- 3.3. Na inexistência de submissões que atendam ao critério estabelecido no item 3.2, poderão ser aceitos periódicos classificados nos demais extratos, até o limite de B1, respeitada, sempre, a prioridade do extrato superior.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente, na condição de autor ou coautor, poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de solicitação de apoio financeiro para um mesmo artigo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 4.2. Não haverá limitação quanto ao número de inscrições por autor ou coautor, desde que as solicitações se refiram a artigos distintos e sejam observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.3. As propostas deverão ser enviadas por meio do [formulário](https://forms.gle/ZmNirf52KEzHToxMA) (<https://forms.gle/ZmNirf52KEzHToxMA>), até a data limite estabelecida no cronograma, com encaminhamento de cópia das respostas para os endereços eletrônicos proppe@ifsudestemg.edu.br e apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, ao qual deverão ser anexadas:
- I- declaração de adimplência junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus* (ou órgão equivalente);
 - II- comprovação do atendimento aos incisos I, II ou III do item 2.6;
 - III- cópia do artigo submetido;
 - IV- nota fiscal referente à versão do artigo científico do português para língua estrangeira, **emitida por empresa especializada em comunicação científica ou equivalente**, a qual deverá conter o número do CPF do servidor solicitante do apoio financeiro.
- 4.4. Não serão aceitos recibos ou documentos congêneres de pessoa física como comprovante do serviço de versão.
- 4.5. Em caso de mais de uma submissão ao formulário, será considerada a última para análise.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros deste Edital são oriundos da matriz orçamentária do IF Sudeste MG, previstos no orçamento da PROPPI, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5.1.1. Poderá haver aporte adicional posterior aos recursos previstos no item 5.1, caso haja disponibilidade orçamentária.
- 5.2. Serão reembolsadas despesas devidamente comprovadas até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por solicitação.
- 5.3. As despesas serão atendidas pela seguinte dotação:
- Ação: 21B3
Tipo de ação: fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão
Gestão/Unidade: 26411/158123
Fonte de recursos: 1000000000
Programa de trabalho: 231483 – Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

e Extensão

Elemento de despesa: 339020-01 – Auxílio a Pesquisadores

Plano interno: L21B3P2009N (Auxílio ao Pesquisador Servidor)

UGR: 152287 – IF Sudeste MG – Pró-Reitoria de Pesquisa

- 5.4. O valor total a ser pago ao solicitante corresponderá à despesa comprovada, em nome do próprio solicitante, conforme disposto no item 4.3, inciso IV, observado o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 5.4.1. Havendo saldo residual inferior ao limite máximo estabelecido indicado no item 5.2, poderá ocorrer reembolso parcial, mediante concordância do solicitante.
- 5.5. Os pagamentos realizados em moeda estrangeira deverão ser informados na respectiva moeda de pagamento e serão convertidos em reais de acordo com a cotação da data de pagamento do serviço.
- 5.6. Para fins de conversão, será utilizada a ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br/conversao>.
- 5.7. Por se tratar de edital de fluxo contínuo, serão aceitas solicitações de reembolso referentes a pagamentos efetuados no ano civil de 2026, por ordem de deferimento, até o limite do valor total previsto no item 5.1
- 5.8. Não serão reembolsadas despesas relativas ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).
- 5.9. Este edital não custeará quaisquer outras despesas relacionadas ao incentivo à publicação de artigo científico.
- 5.10. Os *Campi* poderão apoiar propostas aprovadas neste Edital que não tenham sido contempladas com recursos financeiros.
- 5.11. A implementação do apoio previsto neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG, proveniente do Ministério da Educação (MEC), bem como ao Decreto de Programação Financeira (DPOF) e a outros decretos correlatos.

6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	02/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	04/03/2026
Republicação do edital (apenas em caso de contestações deferidas)	05/03/2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Período de submissão/inscrição (formulário: https://forms.gle/ZmNirf52KEzHToxMA)	Até 16/10/2026
Deferimento ou não da solicitação	Até 10 dias úteis, contados do recebimento da solicitação
Recurso contra o indeferimento da solicitação	Até 5 dias úteis, contados do envio do e-mail com a informação do indeferimento
Resultado do recurso	Até 10 dias úteis, contados do recebimento do recurso
Prestação de contas (envio do comprovante do artigo aceito para publicação)	Até 12 meses, contados do deferimento da solicitação

7. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E DO RECURSO

- 7.1. Será realizada a análise da solicitação, nos termos dos critérios estabelecidos no item 4.3.
- 7.2. Em caso de indeferimento, o solicitante terá o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento do resultado da análise, para interpor recurso, mediante o envio do Anexo I para os endereços eletrônicos proppe@ifsudestemg.edu.br e apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br
- 7.3. Os recursos deverão limitar-se ao conteúdo original da submissão, sendo vedada a inclusão de informações ou documentação complementares.
- 7.4. A PROPPI procederá à análise do recurso e emitirá decisão final no prazo de até dez dias úteis.
- 7.5. Da decisão final não caberá nova apreciação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O beneficiário do auxílio terá o prazo de doze meses, contados a partir do envio do deferimento da solicitação, para apresentar comprovante do aceite da publicação do artigo pelo periódico, observados os critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3, mediante envio para os endereços eletrônicos apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br e proppe@ifsudestemg.edu.br.
- 8.2. Caso o artigo não seja publicado no periódico indicado no ato da submissão ao presente edital, o solicitante deverá notificar a PROPPI, por meio de correio eletrônico, apresentando a devida justificativa e a nova escolha de periódico,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

observados os critérios dos itens 3.2 e 3.3. A nova submissão somente poderá ser realizada mediante aval da PROPPI.

- 8.3. A nova submissão deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da negativa da submissão anterior.
- 8.4. Serão permitidas até duas novas submissões a periódicos, além daquela indicada no ato da submissão da solicitação ao presente Edital.
- 8.5. Caso o artigo não seja publicado após as três tentativas de submissão, o servidor será orientado quanto ao procedimento de ressarcimento no momento da prestação de contas, ocasião em que será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução dos recursos
- 8.6. A prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, devendo ser realizada independentemente de solicitação, aviso ou cobrança por parte da PROPPI.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No período previsto no cronograma, eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico propipi@ifsudestemg.edu.br.
- 9.2 A originalidade e a autoria dos artigos contemplados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do autor e dos coautores, não refletindo, em hipótese alguma, o posicionamento do IF Sudeste MG acerca de qualquer tema.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cuja documentação apresentada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos estabelecidos ou em desconformidade com este edital.
- 9.4 O servidor que solicitar exoneração, redistribuição ou que venha a incorrer em qualquer impedimento legal, no período compreendido entre o envio da solicitação e a prestação de contas, deverá comunicar tal fato à PROPPI.
- 9.5 A PROPPI poderá revogar este edital a qualquer tempo, por decisão unilateral, em razão de indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito a indenizações de qualquer natureza aos interessados.
- 9.6 A veracidade das informações prestadas, bem como sua comprovação quando exigida, é de responsabilidade do servidor. O solicitante que prestar informações ou declarações falsas com a finalidade de obter o reembolso estará sujeito à indenização ao IF Sudeste MG, de forma proporcional ao dano causado, e às sanções previstas na legislação vigente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- 9.7 Ao participarem deste edital, os servidores declaram a aceitação tácita das condições e obrigações nele estabelecidas.
- 9.8 A inadimplência do servidor quanto aos compromissos previstos neste edital inviabilizará o atendimento de novas solicitações de apoio ofertadas pelo IF Sudeste MG.
- 9.9 À PROPPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas neste edital.

Juiz de Fora, 02 de março de 2026.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Solicitante:	
<i>Campus:</i>	
Título do artigo (na língua estrangeira):	

FUNDAMENTAÇÃO

[Explique, de forma objetiva e fundamentada, as razões que justificam a interposição de recurso contra a análise da solicitação]

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do solicitante